



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO 003/2023

Objeto: Credenciamento de fornecedores de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.

Entrega dos envelopes: até 01 de fevereiro de 2023, às 09:00h.

Local: Rua Dr. Dino Bueno, nº 199, Centro, em Tapiratiba/SP.

Fundamento Legal: art. 21 da Lei 11.947/2009; Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.742.707/0001-01, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, por 03 (três) meses. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação no dia e local supra citados.

1. Objeto

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento para hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Alimento	Média Cotação	Quantidade (kg)	Valor Total
Abacaxi	R\$5,62	1200	R\$6.744,00
Abóbora cabotiá	R\$5,75	60	R\$345,00
Abobrinha	R\$3,33	150	R\$499,50
Alface	R\$4,76	480	R\$2.284,80
Alho	R\$24,25	100	R\$2.425,00
Almeirão	R\$5,56	160	R\$889,60
Banana	R\$5,84	2000	R\$11.680,00
Batata	R\$5,87	120	R\$704,40
Beterraba	R\$3,53	150	R\$529,50
Cebola	R\$6,62	480	R\$3.177,60
Cebolinha	R\$12,87	40	R\$514,80
Cenoura	R\$3,31	480	R\$1.588,80
Chicória	R\$5,05	160	R\$808,00
Chuchu	R\$3,84	150	R\$576,00
Couve	R\$7,28	160	R\$1.164,80
Goiaba	R\$9,61	160	R\$1.537,60
Hortelã	R\$25,18	10	R\$251,80
Laranja	R\$2,91	3000	R\$8.730,00
Limão	R\$4,72	240	R\$1.132,80
Maçã	R\$12,31	324	R\$3.988,44



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

Mamão	R\$10,90	320	R\$3.488,00
Mandioca	R\$4,64	60	R\$278,40
Mandioquinha	R\$12,14	240	R\$2.913,60
Manga	R\$5,56	1200	R\$6.672,00
Melancia	R\$2,82	3000	R\$8.460,00
Ovos (DZ)	R\$9,79	300	R\$2.937,00
Pepino	R\$4,06	150	R\$609,00
Repolho	R\$2,85	300	R\$855,00
Salsinha	R\$12,34	40	R\$493,60
Tomate	R\$7,07	240	R\$1.696,80
Vagem	R\$10,92	120	R\$1.310,40
Total			R\$79.286,24

Observações:

As frutas: 1-Devem ser frescas; 2-Devem ter atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; 3-Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais; 4-Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa; 5-Estarem isentas de: *Substâncias terrosas; *Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa *Parasitas, larvas e outros animais *Odor e sabor estranhos e enfermidades.

As hortaliças e verduras: 1-Devem ser frescas e sãs; 2-Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; 3-Devem ter atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; 4-Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. 5-Estarem isentas de: *Substâncias terrosas; *Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa *Parasitas, larvas e outros animais *Umidade externa anormal *Odor e sabor estranhos *Enfermidades

Condições para as entregas: Os produtos serão entregues todas as terças-feiras (a combinar), às 6:30h, no seguinte endereço: Rua 7 de setembro, número 99, Centro, Tapiratiba-SP.

É necessário entregar os produtos em caixas limpas e íntegras.

1.2 - Da definição dos preços:

Os preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, constantes no termo de referência acima, foram estabelecidos de acordo com o artigo 31 da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020

2. Fonte de recurso:

Ficha: 278/274/275/276/277

Unidade: 02.05.06

Funcional Programática: 12.306.0025.2.050

Despesa: 3.3.90.30.00

3. Do processo de habilitação

Para a habilitação dos projetos de venda será exigido:



3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 03 (três) meses, no endereço mencionado no item 1, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Setor de Merenda Escolar da Diretoria Municipal de Educação.

5. Pagamento

O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado em até 30 dias corridos da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor.

6. Disposições Gerais

6.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; através do site www.tapiratiba.sp.gov.br; ou através do e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, conforme art. 35 da referida Resolução do FNDE;

6.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

6.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo.

Tapiratiba, 10 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA MELO
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA xxxxxxxx PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DATA: __ de ____ de 2023

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____.

LICITAÇÃO:

CLÁUSULA 1º:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, com sede à _____, inscrita com CNPJ _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, _____, residente e domiciliado a Rua _____, portador do CPF _____, e do RG _____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2º:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA 3º:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA 4º:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA 5º:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA 6º:



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou por um período de 03 (três) meses.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital de chamada pública n.º 02/2023.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA 7ª:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ 0.

CLÁUSULA 8ª:

No valor mencionado na cláusula 7ª estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 278/274/275/276/277

Unidade: 02.05.06

Funcional Programática: 12.306.0025.2.050

Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA 10ª:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA 11ª:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA 12ª:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 13ª:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 14º:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA 15º:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA 16º:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 17º:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA 18º:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º 02/2023**, pela Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA 19º:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA 20º:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA 21º:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA 22º:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou por um período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 23º:

É competente o Foro da Comarca de Caconde para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP **(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)** **(A ser Preenchido pela Prefeitura)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA

E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____, CNPJ _____

representada por (nome do representante legal), _____

_____, CPF _____

recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____

do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. R\$ Unitário	6. R\$ Valor Total
R\$ Total Geral				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ____
(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____